



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Mensagem 059/2025**

São Pedro do Butiá/RS, aos 20 de maio de 2025.

Ilmo. Sr.  
Moacir Steffens  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 060/2025, **que ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.382,09 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, por redução de dotação orçamentária.
- B) Este procedimento visa realizar os ajustes necessários nas indenizações e restituições decorrentes da aposentadoria da servidora Miriam. Além disso, informamos que o Secretário de Saúde participou de um curso sobre o Fundo do Idoso, sendo necessário, para tanto, abrir a rubrica de diárias no referido fundo e realizar os devidos ajustes.
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

---

Narciso Luis Lenz  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Projeto de Lei 059/2025.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.382,09  
POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .**

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do Município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei municipal:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes classificações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.04 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 – Assistência social

08.241 – Assistência ao Idoso

08.241.0023 – Proteção Social Especial

08.241.0023.2761 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS CIVIL

R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

04.062 – defesa do interesse público no processo judiciário

04.062.0120 – Programa de gestão e manutenção de serviços

04.062.0120.2301 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

R\$ 19.382,09

Fonte de Recurso: 500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem detalhamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

**TOTAL**  
**R\$ 20.382,09**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

04.062 – defesa do interesse público no processo judiciário

04.062.0120 – Programa de gestão e manutenção de serviços

04.062.0120.2301 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.91.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 20.382,09

Fonte de Recurso: 500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem detalhamento

**Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos .....